

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01

Tel: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239 – e-mail: camarafep@irati.com.br

Lei nº 99/2001

DATA: 26 de Março de 2001.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal de Fernandes Pinheiro a firmar convênio com o PROVOPAR Municipal.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o PROVOPAR Municipal, objetivando a execução do Projeto Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, nos termos do convênio firmado entre este Município e a Secretaria de Estado de Assistência Social, órgão vinculado ao Ministério da Previdência e Assistência Social.

Art. 2º - Fica responsável o PROVOPAR da contratação dos profissionais indicados para a execução do referido projeto.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 26 de março de 2001.

Ver. HAILTO BORCATH TABORDA
Presidente

Ver^a. MARIA CLAUDIA LOSS
Primeira Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

Rua Padre Guido, 235 Centro Fernandes Pinheiro
CGC 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 459 1109 CEP 84535-000

Projeto

“Agente Jovem”



“AGENTE JOVEM”

I. APRESENTAÇÃO

A finalidade do presente projeto é a formação de Agentes Jovens na faixa etária de 15, 16 e 17 anos, para atuar junto às comunidades na área social (saúde, cultura, meio ambiente, cidadania, esporte e turismo).

A operacionalização do Projeto se realizará através da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, em parceria com os Departamentos de Educação, Saúde e Promoção Social, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar.

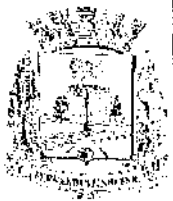
II. JUSTIFICATIVA

Um dos principais problemas enfrentados no município de Fernandes Pinheiro é a escassez de empregos bom como outros meios de geração de renda. A população em média tem como renda no máximo 02 salários mínimos e na sua grande maioria são lavradores e diaristas que não atingem 01 salário mínimo. Sendo assim as crianças e adolescentes se obrigam a deixarem a escola cedo e a enfrentarem o trabalho no campo.

O Município é integrante do Programa Comunidade Solidária e do projeto da Rua para a Escola, oferecido através do Governo do Estado, os quais são imprescindíveis para a condição de pobreza que vive nossa população.

Diante do exposto vemos a real necessidade de contribuir para a formação desses jovens para o exercício da cidadania, bem como dever da sociedade em geral reconhecer, harmonizar-se e incorporar o jovem como elemento ativo de seu desenvolvimento.

Desta forma justificamos o referido projeto, para que assim, a partir de metodologia adequada, possamos oferecer ao “Agente Jovem” além de seu crescimento intelectual, dar suporte específico aos mesmos, para atuarem em suas regiões, no apoio às áreas de saúde, esporte, cultura, cidadania e meio ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

Rua Padre Guido, 235 Centro Fernandes Pinheiro
CGC 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 459 1109 CEP 84535-000

III. OBJETIVOS

Objetivo Geral:

- Através de ações e metodologias apropriadas oferecer ao jovem adolescente o exercício da cidadania.

Objetivos Específicos:

- Fornecer subsídios aos adolescentes menos favorecidos, propiciando-lhes o desenvolvimento social e humano;
- Fortalecer os vínculos familiares e com a própria comunidade;
- Contribuir para a formação intelectual dos adolescentes para atuarem junto às comunidades nas áreas de saúde, cultura, cidadania, meio ambiente e esportes.

IV. POPULAÇÃO ALVO

Jovens adolescentes na faixa etária de 15 a 17 anos, em risco social e pessoal. O projeto prevê o pagamento de uma bolsa auxílio de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para cada adolescente do projeto.

V. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O desenvolvimento do projeto se dará na sede do município de Fernandes Pinheiro e a formação do Grupo, conforme a procura dos adolescentes.

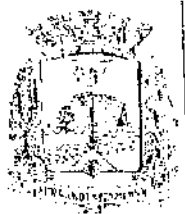
VI. OPERACIONALIZAÇÃO

A operacionalização do projeto se dará através do departamento de Saúde e Promoção Social em parceria com o Departamento de Educação, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar.

A princípio serão envolvidos no projeto, jovens afastados da escola capacitando-os para atuarem e contribuírem para a transformação da comunidade em si, em que está inserido.

A preparação dos jovens realizar-se-á através de curso com duração de 06 meses, o qual será dividido em duas fases:

1.ª fase – Básica – Exposição de metodologias próprias, os temas que levem o jovem a elevar sua auto-estima, desenvolver o espírito de trabalho em grupo e a efetivar-se em agente transformador da comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

Rua Padre Guido, 235 Centro Fernandes Pinheiro
CGC 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 459 1109 CEP 84535-000

2.ª fase – Específica – Os conteúdos desta fase serão trabalhados de acordo com a área escolhida pelos jovens.

1.º MOMENTO DE AVALIAÇÃO

Após o término da capacitação, os jovens já poderão dar início ao trabalho de campo em sua localidade, sendo subsidiado por algum profissional da área escolhida.

Vale ressaltar também que a Capacitação para o Agente Jovem seja acompanhada e avaliada pela equipe, que é composta pelo Educador, pelos Conselhos Municipais e pelos técnicos da SECR. Sendo que:

a) caberá ao Educador:

- Avaliar a frequência do Jovem no Curso;
- Avaliar o aproveitamento Escolar;
- Verificar e analisar a interação e integração do jovem nos trabalhos grupais;


b) caberá ao próprio adolescente:

- De acordo com o instrumental fornecido, o mesmo se auto avaliará, visto que o resultado final destas avaliações serão trabalhados pelos técnicos da SECR e Conselho Municipal de Assistência Social.

2.º MOMENTO DE AVALIAÇÃO

Será realizado através de avaliação técnica pelo profissional da área escolhida em conjunto com os técnicos do Município e SECR sendo considerados os seguintes indicadores

- nas ações previstas no projeto, avaliações da aplicabilidade do conteúdo programático do Curso de Capacitação e Prática realizado;
- abordagem do adolescente junto à comunidade;
- procedimentos quanto a utilização de instrumental técnico nas entrevistas realizadas;
- capacidade do adolescente no processo da tomada de decisão;
- frequência e aproveitamento escolar;
- reunião com setores da comunidade local para análise, quanto a receptividade do trabalho realizado pelos adolescentes bem como resultados dessa intervenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

Rua Padre Guido, 235 Centro Fernandes Pinheiro
CGC 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 459 1109 CEP 84535-000

3.º MOMENTO

Será realizado através das seguintes ações:

- reuniões com setores da comunidade, com os adolescentes, com seus familiares e os técnicos de atuação direta em indireta;
- análise da frequência e aproveitamento escolar e análise de relatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

Rua Padre Guido, 235 Centro Fernandes Pinheiro
CGC 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 459 1109 CEP 84535-000

PROCESSO DE SELEÇÃO

I. OBJETIVO DA CAPACITAÇÃO PARA O "AGENTE JOVEM"

- Contribuir para o processo de formação e intervenção de 25 (vinte e cinco) jovens, que deverão residir no município de Fernandes Pinheiro, visando o seu crescimento enquanto cidadão e noções referentes ao desenvolvimento social integrado, bem como a aplicabilidade de ações na área escolhida a ser trabalhada.

II. REQUISITOS DO CANDIDATO

- a) Ser alfabetizado;
- b) Estar na faixa etária de 15 a 17 anos;
- c) Residência fixa.

III. FORMAÇÃO DOS AGENTES JOVENS

A duração do Curso de Formação de Agentes Jovens terá de 06 (seis) meses dividido em duas etapas, onde a 1.^a etapa será constituída por noções básicas de acordo com o embasamento usado pelo orientador e a 2.^a etapa já será direcionada a área específica escolhida pelos jovens.

IV. TERMO DE COMPROMISSO

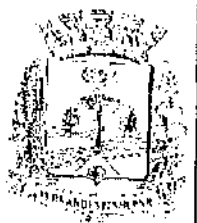
A partir do momento em que for definida a área a ser trabalhada, os alunos assinarão Termo de Compromisso, deixando assim, claro seu comprometimento com a atuação da área a ser trabalhada.

V. BOLSA

A título de ajuda de custo os alunos receberão R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) mensais para a permanência dos mesmos no programa.

VI. NÚMERO DE VAGAS

25 vagas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

Rua Padre Guido, 235 Centro Fernandes Pinheiro
CGC 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 459 1109 CEP 84535-000

VII. DIVULGAÇÃO

Os cadastros serão preenchidos no Setor de Serviço Social alocado no Departamento Municipal de Saúde e Promoção Social, pela Assistente Social.

Período de Inscrição: de 05/06/2000 até 07/06/2000.

Após o preenchimento do cadastro o candidato passará por uma entrevista, a qual será realizada pelo técnico da área social e um representante da área da educação.

VIII. COMUNIDADES ESCOLHIDAS

Sede do Município de Fernandes Pinheiro – 25 adolescentes.

IX. SELEÇÃO

Constará das seguintes atividades obrigatórias:

1.ª fase eliminatória: Conferência de todos os documentos.

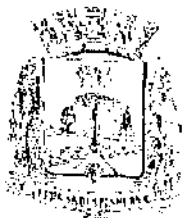
Dia 10/06/00 a 14/06/00

Entrevistas:

Realizadas por profissionais em encontros individuais, sendo estas efetuadas pelos membros do Conselho Tutelar, Assistente Social e um representante da área de Educação.

X. REUNIÃO COM TODOS OS SELECIONADAS

Todos os selecionados deverão comparecer no dia em local pré determinado para participarem de reunião de detalhamento do programa e lançamento oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

Rua Padre Guido, 235 Centro Fernandes Pinheiro
CGC 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 459 1109 CEP 84535-000

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO CNPJ
01619323/0001-20

ENDEREÇO

Rua Padre Guido, n.º 235

CIDADE Fernandes Pinheiro	UF Paraná	CEP 84535-000	DDD/TELEFONE (0XX42)459-1109	E.A. Municipal
-------------------------------------	---------------------	-------------------------	--	--------------------------

Conta Corrente	Banco	Agência	Prazo de Pagamento
----------------	-------	---------	--------------------

Nome do responsável
EMYGDIO SERPE CPF
007201199-87

Carteira de Identidade 1.186.516	Cargo PREFEITO	Função EXECUTIVO	Matrícula
--	--------------------------	----------------------------	-----------

Endereço
Rua Jorge kaier, n.º 33 CEP
84535-000

2. OUTROS PARTICIPANTES

Nome	CGC/CPF	E.A.
------	---------	------

ENDEREÇO:	CEP
-----------	-----

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
-------------------	---------------------

AGENTE JOVEM de Desenvolvimento Social e Humano	Início	Término
--	--------	---------

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

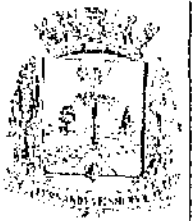
Assegurar um trabalho integrado com os Departamentos de Educação, Cultura e Esportes, Saúde e Promoção Social, Meio Ambiente e Conselhos Municipais, objetivando atender a adolescentes na faixa etária de 15 a 17 anos, através de ações sócio educativas que lhes proporcionarão crescimento intelectual e suporte específico para atuarem na comunidade.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Conforme Projeto Técnico em anexo.

4. PROGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Meta Fase	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QUANT	Início	Término
01	1.0	Implantação do AGENTE JOVEM – Bolsa Escola	Adolescentes	25		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

Rua Padre Guido, 235 Centro Fernandes Pinheiro
CGC 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 459 1109 CEP 84535-000

5. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
	Transferência a Município/ Custeio.			
	Bolsa Escola/ Mês		1.625,00	
	Capacitação/Instrutor/ Mês		150,00	
	Orientador			600,00
TOTAL GERAL			1.725,00	600,00

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

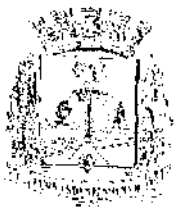
META	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.

META	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.

META	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

Rua Padre Guido, 235 Centro Fernandes Pinheiro
CGC 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 459 1109 CEP 84535-000

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente DECLARO para fins de prova junto ao Ministério da Previdência e Assistência Social para os efeitos e sob as penas da Lei que inexistente débito em Mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão, entidade da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas.

Pede deferimento.

Fernandes Pinheiro, Junho de 2000.

Proponente
Prefeito Municipal

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

LOCAL E DATA

CONCEDENTE